



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

PERÍODO: 04 A 06 DE ABRIL DE 2011

No período compreendido entre os dias 04 e 06 de abril de 2011, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Catolé do Rocha o Secretário da Corregedoria, **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel**, **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres** e **Roberto Moura Martins**, para realizar a Correição Ordinária referente ao período de **07 de maio de 2010 a 04 de abril de 2011**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Compôs a equipe, ainda, o servidor **Otaviano José do Nascimento Alcântara**, da Secretaria de Tecnologia da Informação, fornecendo suporte necessário no tocante as questões relacionadas aos registros eletrônicos de acompanhamento processual, bem como promovendo treinamento de servidores quanto ao Sistema Unificado de Administração de Processos – SUAP. Atuaram também nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, na Capital do Estado, os servidores **Francisco Carlos Firmino de Souza**, **Reginaldo Pires Moura Brasil** e **Silvana Marsicano Franca**. A equipe de correição foi recepcionada pela Juíza Titular, **Dra. Nayara Queiroz Mota de Sousa**, pela Diretora de Secretaria, **Claudiane Pereira da Silva**, e demais servidores. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **01 de abril de 2010 a 28 de fevereiro de 2011**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Catolé do Rocha encontra-se instalada em prédio próprio na Rua Deputado Américo Maia, s/n, Batalhão, em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (uma) Juíza Titular e 06 (seis) servidores, conforme quadro abaixo:

Servidor	Cargo/situação
Carlos Alberto Lopes	Requisitado
Claudiane Pereira da Silva	Técnico Judiciário/ Diretora de Secretaria
Evanildo Queiroz de Andrade	Técnico Judiciário
Lúcio da Nóbrega Mascena	Técnico Judiciário
Maria das Dores Firmino Alves de Lima	Técnico Judiciário
Segisnaldo Lopes de Oliveira	Analista Judiciário/Executante de Mandados

Oportuno destacar que a servidora Claudiane Pereira da Silva foi designada para exercer o cargo de Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha a partir de 21 de março de 2011.

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho adota o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP, o que, além de valorizar a qualificação do servidor, que passa a ter conhecimento de todas as fases do processo, eliminando a figura do especialista que desenvolve apenas uma atividade, facilita o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

gerenciamento da Vara, gerando uma maior eficiência na prestação jurisdicional, em contrapartida ao modelo tradicional.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 151 (cento e cinquenta e um) processos, havendo a prolação de 28 (vinte e oito) despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado que: **a)** a Vara não adota a prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** se faz a análise, pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** se faz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** se utiliza dos Convênios BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD; **e)** não há certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório. Na amostragem, não foi identificada liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificada: **a)** ausência de registro dos assuntos elencados na petição inicial de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** ausência do arquivo contendo a planilha de



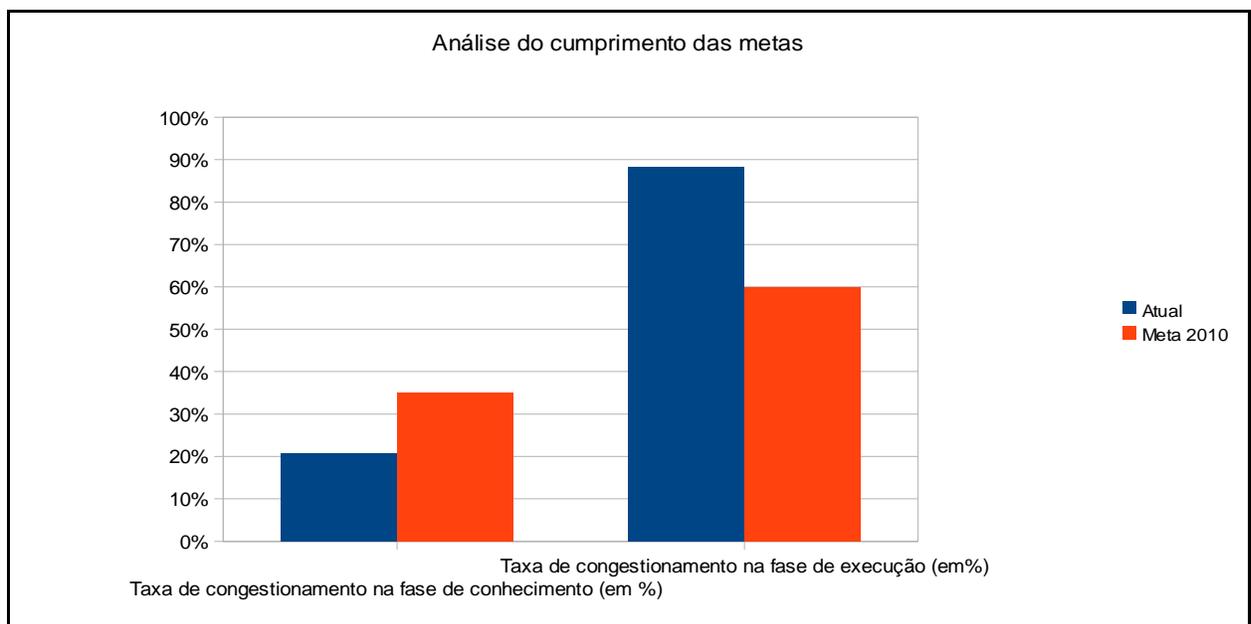
cálculo de liquidação da sentença no SUAP; **c)** o correto cadastramento das partes; **d)** ausência, em parte significativa dos processos correccionados, do lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

Análise do cumprimento das Metas – Vara do Trabalho de Catolé do Rocha (em 31/03/2011)						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2010	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	122	168	90	20,75%	35,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	204	33	76	88,21%	60,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque				130	200	sim





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha obteve, no exercício de 2010, um percentual de 20,75% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo um percentual inferior a 35%, meta definida no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região, cumprindo, portanto, a referida meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2010, um percentual de 88,21% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo o percentual de 60% definido como meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. **c) Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha cumpriu a meta já que, somado ao resíduo de 70 (setenta) processos vindos de 2009, autuou 127 (cento e vinte e sete) feitos ,e , ainda, recebeu 03 (três) com sentença anulada, totalizando 200 (duzentos) processos, tendo solucionado igual número e finalizado o exercício de 2010 sem processo no estoque.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DA JUÍZA TITULAR NO PERÍODO CORREICIONADO

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que a então Magistrada Titular, Dra. Maria Iris Diógenes Bezerra, realizou 289 (duzentas e oitenta e nove) audiências, num total de 26 (vinte e seis) pautas, conciliando 46 (quarenta e seis) e julgando 104 (cento e quatro) feitos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 31% (trinta e um por cento) de conciliações nos processos sob a sua tutela.

Em virtude da remoção da Juíza Maria Iris Diógenes Bezerra para a 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, a partir de 14 de março de 2011, assumiu a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

titularidade da Vara Dra. Nayara Queiroz Mota de Sousa, que não teve sua produtividade aferida, em razão de sua posse ter se dado após o período em análise.

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam aumento nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, observa-se, no período correicionado, alteração dos prazos médios para a realização da audiência inicial, que passou a ser de 36 (trinta e seis) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 09 (nove); a de prosseguimento, quando realizada, tem observado o interregno de 11 (onze) dias, ao passo que, na correição passada, o interregno era de 08 (oito); a média de dias para a prolação de sentença baixou de 15 (quinze) para 09 (nove) dias. **b) quanto ao procedimento ordinário**, tal qual ocorreu no rito sumaríssimo, houve alteração dos prazos médios para a realização da audiência inicial, que passou de 26 (vinte e seis) dias para 27 (vinte e sete); o prazo médio para a audiência de prosseguimento passou de 109 (cento e nove) para 142 (cento e quarenta e dois) dias; Observa-se a diminuição no prazo médio referente à prolação de sentença, que passou de 60 (sessenta) para 06 (seis) dias.



Comparativos de prazos médios			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	9	36	300,00%
Prazo médio para audiência de prosseguimento, quando necessária	8	11	37,50%
Prazo médio para prolação de sentença	15	9	-40,00%
PROCEDIMENTO COMUM (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	26	27	3,85%
Prazo médio para audiência de prosseguimento, quando necessária	109	142	30,28%
Prazo médio para prolação de sentença	60	6	-90,00%

DA FASE DE CONHECIMENTO

Fase de conhecimento		
	Correição Anterior	Período em correição
Recebidos	377	95
Remanescentes de período anterior	17	22
Recebidos com sentença anulada	0	27
Total de processos	394	144
Julgados	372	144
Pendentes	22	0

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, recebeu 95 (noventa e cinco) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 22 (vinte e duas) e a 27 (vinte sete) feitos com as sentenças anuladas, totalizando 144 (cento e quarenta e quatro), sendo solucionadas 144 (cento e quarenta e quatro), não restando pendência na fase instrutória.



DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

Os incidentes processuais ocorridos na fase de execução distribuíram-se da seguinte forma: **a)** não houve recebimento de pedido de antecipação de tutela; **b)** embargos declaratórios: recebidos 22 (vinte e dois), julgados 04 (quatro), restando pendentes 18 (dezoito); **c)** impugnação à sentença de liquidação: recebidas 16 (dezesesseis), remanescentes 02 (duas), julgadas 17 (dezesete), restando 01 (uma) pendente de julgamento; **d)** embargos à execução, arrematação e adjudicação: recebidos 24 (vinte e quatro), julgados 20 (vinte), restando pendentes 04 (quatro) em 28.02.2011, data final do período de apuração; **e)** não houve registro de exceção de pré-executividade no período correccionado.

DA FASE EXECUTÓRIA

Fase Executória		
	Correição Anterior	Período em correição
Títulos Extrajudiciais	0	0
Execuções iniciadas no período	50	104
Execuções residuais de período anterior	632	654
Processos desarquivados para continuação da execução	22	35
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	32	241
Processos remetidos ao arquivo provisório	18	15
Processos pendentes de execução	654	537

No período correccionado, não ocorreu registro de execuções de títulos extrajudiciais, havendo 104 (cento e quatro) execuções iniciadas e 35 (trinta e cinco) processos desarquivados para a continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 654 (seiscentos e cinquenta e quatro), totalizaram 793 (setecentos e noventa e três) feitos. Foram encerradas 241 (duzentas e quarenta e uma) execuções e 15 (quinze)



remetidas ao arquivo provisório, restando 537 (quinhentos e trinta e sete) feitos pendentes de execução.

DAS CONCILIAÇÕES

Nesse período, foram conciliados 22 (vinte e dois) processos de rito sumaríssimo e 20 (vinte) de procedimento ordinário, totalizando 42 (quarenta e dois), que correspondem a 29,17% do total de processos existentes na fase de conhecimento.

Processos Conciliados		
	Correição Anterior	Período em correição
Total de processos na fase de conhecimento	394	144
Rito sumaríssimo	9	22
Procedimento ordinário	13	20
Percentual de conciliação alcançado	5,58%	29,17%

DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe de 03 (três) dias na semana para a realização de audiências, terças, quartas e quintas-feiras.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas		56	32	17		105
Iniciais						0
Instruções		13	10			23
Razões Finais		17	27	4		48
Julgamentos	35	7	1	5	43	91
Conciliações	65	22	13			100



DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Existência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	não
Número de processos inspecionados no período correicionado;	93
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD	313
RENAJUD	7
INFOJUD	1

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) à Senhora Juíza do Trabalho que:** **a)** procure meios necessários para promover redução dos prazos médios para a audiência inaugural e de prosseguimento, que sofreram acréscimos tanto no rito sumaríssimo como no ordinário; **b)** canalize esforços no sentido de perseguir a diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, visando atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional; **c)** ao elaborar termo de conciliação dele faça constar o valor do débito previdenciário; **d)** antes do arquivamento provisório dos autos, devem ser realizadas pesquisa(s) relativa(s) ao(s) Sistema(s) BACENJUD/RENAJUD/INFOJUD, tendo em vista a expressa recomendação do CNJ e do art. 128 do Provimento Consolidado deste Regional; **e)** a título de manter a uniformização de procedimentos em todo o Regional, na medida do possível busquem a adoção de proferir sentença líquida como praxe processual, evitando o ocorrido nos processos 403/1997, 297/2009, 057/2009, 407/1997, 332/2009, 340/2009, 347/2009 e 372/2009 **2) ao Diretor de Secretaria da Vara que:** **a)** envie os esforços necessários



para que se proceda à integral digitalização das peças dos autos em tramitação nesta Unidade Judiciária, nos moldes estabelecidos no art. 160, § 5º da Consolidação dos Provimentos deste Regional, proporcionando uma perfeita leitura de todos os andamentos processuais registrados; **b)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **c)** ao digitalizar integralmente os autos emita a certidão circunstanciada, como preceituado no art. 160, § 1º, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, evitando o verificado nos processos 061/2009, 035/2009 e 054/2009; **3) aos servidores da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha que:** **a)** lancem, em campo próprio do SUAP os assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ, conforme já recomendado na correição anterior; **b)** lancem, no SUAP, a planilha de cálculos da liquidação de sentença; **c)** registrem no SUAP os depósitos judiciais/recursais, os pagamentos efetuados, seja por depósito do valor integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado, bem como os recolhimentos das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda; **d)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009, para que seja lançado, no SUAP, o evento que identifica o início da execução previdenciária quando concluída a trabalhista, sendo incluído, nesse caso, o polo Exequente e a parte “União – Procuradoria-Geral Federal, alterando-se, também, o cadastro do reclamante e seu advogado para a situação “arquivado”; **e)** ao expedir ofícios e notificações via postal, atentem para o preenchimento do número do registro postal no campo destinado à observação; **f)** que não mais utilizem a prática reiterada de projeção de prazos, para evitar o recebimento automático de e-mails do SUAP alertando sobre pendências existentes, o que acarreta a paralisação indevida do feito, a exemplo do observado nos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

processos 005/2007, 401/1997; g) evitem atraso nos cumprimentos de despachos, como observado nos processos 069/2010, 056/2010 e 073/2008.

DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, no uso de suas atribuições, determina que a Secretaria da Vara proceda: **a)** no prazo de 60 (sessenta) dias, ao lançamento dos assuntos elencados na inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ nos processos autuados no ano de 2010 e 2011; **b)** no prazo de 20 (vinte) dias, ao registro dos depósitos/pagamentos/recolhimentos nos Processos 265/2009. 259/209; 103/2009, 097/2010. 042/2008, 072/2009, 063/2010, 306/2009, 092/2010, 038/2010 e 073/2008; **c)** expedição de ofício à Secretaria da Corregedoria noticiando o cumprimento das determinações acima elencadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Corregedor aproveita a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional. Digno de registro que a Juíza Titular no período objeto da correição, mantinha a boa prática de promover tentativas de conciliação nos processos da execução. Destaca, ainda, o cumprimento da meta relativa à taxa de congestionamento da fase de conhecimento, bem como da meta referente ao julgamento de número de processos maior que os recebidos no exercício de 2010, solucionando o total dos processos recebidos e dos remanescentes de 2009, terminando o ano com estoque zero. Convém pontuar que esta é a primeira Correição realizada na Unidade após a implantação do processamento eletrônico dos feitos, razão pela qual o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Corregedor conclama todos os integrantes da Vara para observarem a fidedignidade dos lançamentos registrados no SUAP. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza do Trabalho Nayara Queiroz Mota de Sousa, à Diretora de Secretaria, Claudiane Pereira da Silva, aos Servidores Carlos Alberto Lopes, Evanildo Queiroz de Andrade, Lúcio da Nóbrega Mascena, Maria das Dores Firmino Alves de Lima e Segisnaldo Lopes de Oliveira, e à prestadora de serviços da Empresa Tress, Ivanilda da Cruz Rocha, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja ela, por igual prazo, afixada no átrio desta Unidade Judiciária e inserida na página oficial da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Catolé do Rocha, no dia 06 de abril do ano de dois mil e onze.

PAULO MAIA FILHO

Desembargador Presidente e Corregedor

NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA

Juíza Titular

CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA

Diretora de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Secretário da Corregedoria